



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

PROCESSO Nº 012/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	
(Regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 009/2024 e LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Critério de julgamento do Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM ”
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	03 de Junho de 2025
Hora:	13:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.comprasbr.com.br
Local:	AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:30 às 17:00 - Horário local.
LOCAL:	AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT (Sala de Licitações).
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.altoboavista.mt.gov.br , local “Licitações” ou solicitando pelo email: licitacao@altoboavista.mt.gov.br	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, através do Pregoeiro designado pela Decreto nº. 015/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página COMPRASBR - licitações online – www.comprasbr.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br e www.altoboavista.mt.gov.br ou no e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 03 de Junho de 2025 às 12:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 03 de Junho de 2025, às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.comprasbr.com.br

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do segmento e **ramo de atividade, pertinente** (da mesma natureza) do **objeto da licitação**, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues via eletrônico.

2.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2.7- NÃO poderão participar da presente licitação as interessadas:

27.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

27.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

27.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

27.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

27.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

27.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

27.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

27.3.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

27.3.6 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

27.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

27.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

27.4 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

27.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

27.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

27.7 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

27.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

27.9 A vedação de que trata o item 27.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

27.10 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT, a ser definidos as rubricas orçamentárias pela secretaria conforme a necessidade e disponibilidades de recursos da mesma.

Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social

0474 - 3.3.90.30.16 - 1500.000
0483 - 3.3.90.30.16 - 1500.000
0483 - 3.3.90.30.16 - 1660.000
0483 - 3.3.90.30.16 - 1661.000
0492 - 3.3.90.30.16 - 1500.000
0492 - 3.3.90.30.16 - 1660.000
0492 - 3.3.90.30.16 - 1661.000
0496 - 3.3.90.30.16 - 1660.000
0501 - 3.3.90.30.16 - 1500.000
0501 - 3.3.90.30.16 - 1660.000
0509 - 3.3.90.30.16 - 1500.000
0509 - 3.3.90.30.16 - 1660.000
0515 - 3.3.90.30.16 - 1500.000
0515 - 3.3.90.30.16 - 1660.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

0544 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria municipal de educação

0098 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0111 - 3.3.90.30.16 - 1550.000

Secretaria municipal da saúde

0332 - 3.3.90.30.16 - 1600.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0037 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
--

4. - As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasbr.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.5

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **COMPRASBR – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **COMPRASBR – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **COMPRASBR – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (67) 3303 2740 ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasbr.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da constituição;

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

- 5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;
- 5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados.**
- 5.14.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 5.15.** A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- 5.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**
- 5.18.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.comprasbr.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;
- 5.19.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.20.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/COMPRASBR, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR DO ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasbr.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances Menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.comprasbr.com.br

8.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;

8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo entre os lances, conforme disposto na tabela do Anexo I deste edital.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89

GESTÃO 2021-2024

microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;

11.1.1. O encaminhamento se dará através do site COMPRASBR no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;

11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site COMPRASBR, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo COMPRASBR ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.3. Os documentos remetidos ao e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de ALTO BOA VISTA, situado na **AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

d) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/produto ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

11.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.19.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.19.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - emitido pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA – caso tenha.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

12.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

12.6. Os licitantes, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Declarações: Art. 63 da lei 14.133/2021.

I - declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(conforme modelo Anexo III)**

II - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo Anexo IV)**

III - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV)**

IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(conforme modelo Anexo IV)**

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei **(Anexo V deste Edital)**;

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da lei MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Ou) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (conforme modelo Anexo V deste edital)

VII - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, **(conforme modelo Anexo III)**;

VIII - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **(conforme modelo Anexo III)**;

12.7.1 Documentação relativa À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. a) Documento de identidade dos representantes legais da empresa (anexar junto aos documentos de habilitação);

II - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de condição de Micro empreendedor individual (CCMEI) conforme o caso; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

III. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (simplificada da junta ou cartão de inscrição) ou municipal (Cartão de inscrição ou alvará de funcionamento), relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- VI. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em plena validade.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em plena validade.
- II. **E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA MEI: QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**
 - 1) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

12.10. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.10.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

12.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

12.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.22. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.23. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;

12.23.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.24.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.24.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.25. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

12.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

12.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.32. As declarações não serão motivos de inabilitação. Neste caso fica a empresa a fazer conforme solicitação do pregoeiro.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema COMPRASBR, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

13.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura de ALTO BOA VISTA/MT

Pregão Eletrônico nº 006/2025

Ao Departamento de Licitação

AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT

13.3. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT.

13.4. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas **sanções previstas neste Edital**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.1 – Ocorrendo atraso, caso o licitante tenha despachado o envelope apresentar comprovante de despacho ou protocolo de rastreamento, o qual será dilatado o prazo de entrega por igual período.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelas secretarias

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.8. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.9. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.10. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

15.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA/MT.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses**, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho, a qual poderá ser enviada também por email;

19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 Art nº 82 ao nº 86 ;

19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do art 86 da lei 14.133;

19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. As Secretarias Municipais serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

20 - DOS ACRÉSCIMOS

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, em conformidade com as disposições nela contidas.

21 - DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

21.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após adata da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

21.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

21.7 – Reajuste de preço mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, o registro será cancelado:

22.2.1. Quando o proponente:

22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos da lei 14.133/2021

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

23.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata de registro de preço ou do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

25.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretarias Municipais e, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

- 25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- 25.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- 25.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- 25.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 25.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA SECRETARIA).**
- 25.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.
- 25.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;
- 25.10. Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 25.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

26 - DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.
- 26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 26.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 26.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - 26.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - 26.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

26.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

26.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada;

27 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente ata de registro de preço/Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quarto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Quinto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

28 – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do PRODUTO e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.2. O setor requisitante dos produtos/serviços, tão logo ocorra a prestação ou entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.3. Em caso de a empresa apresentar serviços ou entregar produto que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os Produto/serviços pelo preço da primeira colocada; e;

28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 29.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo preço por ela cotado;

28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

29 - DAS SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.2.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.2.1.4 deixar de apresentar amostra;

29.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

29.2.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.2.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.2.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

29.2.4 fraudar a licitação

29.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.2.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

29.2.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

29.2.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

- 29.2.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 29.2.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 29.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 29.3.1 advertência;
- 29.3.2 multa;
- 29.3.3 impedimento de licitar e contratar e
- 29.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 29.4.2 as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.4.3 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 29.5.1 Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato lícitado.
- 29.5.2 Para as infrações previstas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 29.2.5, 29.2.6 e 29.2.7, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato lícitado
- 29.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 29.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 29.2.5, 29.2.6 e 29.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

29.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.2.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

29.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

30 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@altoboavista.mt.gov.br pelo site COMPRASBR, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT.

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@altoboaavista.mt.gov.br pelo site COMPRASBR, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT www.altoboavista.mt.gov.br e no COMPRASBR.

30.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

31 - DO CADASTRO DE RESERVA

31.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

31.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

31.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

31.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

32 - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

32.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

32.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

32.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

32.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

32.14. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:30 às 17:30 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

32.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.altoboavista.mt.gov.br e no site www.comprasbr.com.br

32.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

33 - DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

ALTO BOA VISTA/MT, 19 de Maio de 2025.

REGINALDO ALVES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

VANDERLEI MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ELBA CAMELO DA SILVA
Secretário de Ação Social

ELICÉLIO AMÉRICO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as demandas das secretarias do Município de Alto Boa Vista - MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Dos itens:

Nº Seq	Cód. Prod	Descrição	Und.Med	Qtde	R\$ Máximo (unit.)	R\$ Máximo (total)
1	761	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 40 FOLHAS BROCHURA	UNIDADE	5	R\$ 18,65	R\$ 93,23
2	2.706	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS	UNIDADE	70	R\$ 2,30	R\$ 161,00
3	15.081	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	14	R\$ 23,96	R\$ 335,37
4	15.085	CADERNO P ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS	UNIDADE	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
5	15.088	CAIXA CORRESPONDÊNCIA 03 BANDEJAS	UNIDADE	10	R\$ 84,77	R\$ 847,65
6	15.097	CLIPS GALVANIZADO 0/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	135	R\$ 26,25	R\$ 3.543,75
7	15.109	COMPASSO METALICO ESCOLAR	UNIDADE	4	R\$ 18,66	R\$ 74,64
8	15.180	PAPEL TERMOSENSÍVEL	UNIDADE	6	R\$ 33,15	R\$ 198,90
9	15.250	QUADRO CORTIÇA 1,20X0,90 MT MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	15	R\$ 259,92	R\$ 3.898,80
10	301	ALMOFADA PARA CARIMBO N3	UNIDADE	24	R\$ 10,43	R\$ 250,20
11	643	BORRACHA 20 - CAIXA COM 20 UNI.	CAIXA	16	R\$ 35,53	R\$ 568,48
12	757	CADERNO 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS	UNIDADE	40	R\$ 36,35	R\$ 1.454,00
13	758	CADERNO 1/4 200 FOLHAS ESPIRAL CAPA DURA P.	UNIDADE	130	R\$ 27,33	R\$ 3.552,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

14	9.419	CARTOLINA (BRANCA)	UNIDADE	130	R\$ 2,30	R\$ 298,35
15	1.717	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	UNIDADE	45	R\$ 19,69	R\$ 885,83
16	3.776	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UNIDADE	30	R\$ 6,66	R\$ 199,65
17	15.082	CADERNO GRANDE CAPA DURA BORRACHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	50	R\$ 22,39	R\$ 1.119,25
18	15.084	CADERNO G ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS	UNIDADE	25	R\$ 45,13	R\$ 1.128,25
19	15.103	COLA BASTÃO BRANCA 10G	UNIDADE	25	R\$ 10,02	R\$ 250,50
20	15.104	COLA BASTÃO BRANCA 40G	UNIDADE	35	R\$ 16,12	R\$ 564,20
21	15.176	PAPEL LAMINADO DORES DIVERSAS	UNIDADE	120	R\$ 2,01	R\$ 240,60
22	15.177	PAPEL PARA DESENHO 120G/M² A4 - 21X29,7CM BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	8	R\$ 43,69	R\$ 349,52
23	248	AGENDA PERMANENTE COSTURA COM MINIMO 384 PÁG.	UNIDADE	60	R\$ 59,67	R\$ 3.579,90
24	292	ALFINETE COLORIDO CX C/ 50GM	CAIXA	65	R\$ 8,96	R\$ 582,08
25	413	APONTADOR DE AÇO PARA LÁPIS LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	UNIDADE	145	R\$ 2,83	R\$ 410,35
26	433	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa A EM ARAMADO.	UNIDADE	100	R\$ 90,98	R\$ 9.098,00
27	534	BASTAO COLA QUENTE FINO	UNIDADE	1950	R\$ 0,75	R\$ 1.452,75
28	536	BASTAO COLA QUENTE GROSSO	UNIDADE	1600	R\$ 1,69	R\$ 2.704,00
29	575	BLOCO DE ANOTE E COLE 76MM X 102MM	UNIDADE	210	R\$ 14,05	R\$ 2.950,50
30	829	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXÁGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	105	R\$ 102,09	R\$ 10.718,93



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

31	830	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXÁGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	88	R\$ 103,03	R\$ 9.066,20
32	831	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXÁGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	42	R\$ 102,99	R\$ 4.325,37
33	832	CANETA PARA RETOPROJETOR CORES VARIADAS	UNIDADE	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
34	834	CANETINHA COM 12 CORES	CAIXA	90	R\$ 19,95	R\$ 1.795,05
35	884	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNIDADE	510	R\$ 2,19	R\$ 1.116,90
36	1.034	COLA BRANCA 40G	UNIDADE	250	R\$ 4,09	R\$ 1.021,25
37	1.035	COLA COLORIDA 23 G CAIXA 6 CORES	CAIXA	38	R\$ 18,71	R\$ 710,79
38	1.167	CORRETIVO LIQ. 18 ML	UNIDADE	95	R\$ 4,56	R\$ 433,20
39	1.490	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA DE AÇO FINA9MM	UNIDADE	181	R\$ 3,21	R\$ 580,11
40	1.709	FITA ADESIVA LARGA OPACA 50MMX50MT	UNIDADE	350	R\$ 19,93	R\$ 6.975,50
41	1.710	FITA ADESIVA 12MMX40MT	UNIDADE	110	R\$ 6,94	R\$ 763,40
42	1.724	FITA DUPLA FACE19MMX30MT	UNIDADE	135	R\$ 13,77	R\$ 1.858,28
43	1.877	GRAMPEADOR ERGONÔMICO MÉDIO COM MECANISMO INTERNO DE METAL , COM CAPACIDADE PAA 150 GRAMPOS 26/6	UNIDADE	96	R\$ 87,23	R\$ 8.373,60
44	1.879	GRAMPEADOR DE METAL COM PINTURA EPOXI, COM REGULAGEM DE GRAMPOS, BASE DE BORRACHA, PARA GRAMPEAR MÍN. 10 FOLHAS.	UNIDADE	115	R\$ 57,36	R\$ 6.596,40
45	2.175	LAMINA PARA ESTILETE 18MM	UNIDADE	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
46	2.217	LAPIS DE COR 12X1 GRANDE	CAIXA	210	R\$ 36,82	R\$ 7.732,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

47	2.218	LAPIS PRETO	UNIDADE	1450	R\$ 1,52	R\$ 2.204,00
48	16.707	LAPIS GRAFITE	UNIDADE	25	R\$ 1,56	R\$ 39,00
49	2.306	LIVRO ATA 100 FLS	UNIDADE	72	R\$ 29,81	R\$ 2.145,96
50	2.307	LIVRO ATA 50 FLS	UNIDADE	32	R\$ 18,44	R\$ 590,08
51	2.449	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE	UNIDADE	170	R\$ 4,40	R\$ 748,00
52	2.450	MARCA TEXTO ROSA FLUORESCENTE	UNIDADE	285	R\$ 4,24	R\$ 1.206,98
53	2.451	MARCA TEXTO VERDE FLUORESCENTE	UNIDADE	135	R\$ 4,48	R\$ 604,80
54	2.467	MASSA PARA MODELAR 12 CORES	UNIDADE	243	R\$ 11,50	R\$ 2.794,50
55	2.696	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	40	R\$ 18,10	R\$ 723,80
56	2.697	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS , COM 75 G/M², COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001	UNIDADE	2750	R\$ 65,08	R\$ 178.970,00
57	2.699	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS	UNIDADE	150	R\$ 2,74	R\$ 410,25
58	2.707	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	UNIDADE	140	R\$ 1,87	R\$ 261,80
59	2.711	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UNIDADE	180	R\$ 3,17	R\$ 570,60
60	2.919	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 220V/40W USO PROFISSIONAL	UNIDADE	68	R\$ 248,75	R\$ 16.915,00
61	2.920	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 220V USO PROFISSIONAL	UNIDADE	88	R\$ 137,65	R\$ 12.112,76
62	2.984	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	UNIDADE	75	R\$ 19,14	R\$ 1.435,50
63	3.000	PRANCHETA DE MADEIRA PARA PAPEL A4 COM PRENDENDOR DE METAL.	UNIDADE	65	R\$ 16,93	R\$ 1.100,45
64	3.327	REGUA PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 CM.	UNIDADE	160	R\$ 4,89	R\$ 782,40
65	3.738	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	80	R\$ 4,78	R\$ 382,40
66	3.740	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO TEMPERADO INOXIDÁVEL, CABO	UNIDADE	100	R\$ 31,58	R\$ 3.157,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

		EM POLIPROPILENO COM FORMATO ANATÔMICO.				
67	3.791	TNT CORES DIVERSAS 1,4 MT X 100 MT GRAMATURA DE 60G	ROLO	380	R\$ 367,65	R\$ 139.707,00
68	15.009	ALFINETE NIQUELADO 50GM	CAIXA	17	R\$ 23,09	R\$ 392,53
69	15.010	ANOTE E COLO 38MM X 50 MM C/ 4 UNIDADES	UNIDADE	365	R\$ 23,96	R\$ 8.743,58
70	15.011	ANOTE E COLE 76MM X 76MM	UNIDADE	280	R\$ 20,10	R\$ 5.628,00
71	15.017	BALÃO DE LÁTEX PRATA OU DOURADO COM 50 UNI TAM 7.	PACOTE	615	R\$ 23,44	R\$ 14.412,53
72	15.018	BALÃO DE LÁTEX CORES SORTIDAS 50 UNI TAM 7	PACOTE	800	R\$ 22,20	R\$ 17.760,00
73	15.019	BALÃO METALIZADO FORMATO LETRAS DE "A" A "Z" TAM. 40 CM.	UNIDADE	300	R\$ 35,67	R\$ 10.701,00
74	15.079	BORRACHA BRANCA MACIA N 60 CAIXA COM 60 UNI	CAIXA	41	R\$ 49,49	R\$ 2.029,09
75	16.703	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS	UNIDADE	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
76	15.083	CADERNO GRANDE ASPIRAL 96 FOLAS	UNIDADE	90	R\$ 14,00	R\$ 1.259,55
77	8.014	CADERNO CAPA DURA 100 FLS	UNIDADE	80	R\$ 14,68	R\$ 1.174,00
78	15.086	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO MICRO-ONDULADO, TAM. 355 X 250X 133MM COM IMPRESSÃO TIPOGRÁFICA PRETA.	UNIDADE	710	R\$ 10,09	R\$ 7.163,90
79	15.089	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA MINIMO 10 COMPARTIMENTOS INTERNOS	UNIDADE	55	R\$ 47,66	R\$ 2.621,30
80	15.090	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	54	R\$ 35,71	R\$ 1.928,07
81	15.091	CANETA ESFEROGRÁFICA S-GRIP 10-R 1.0 PR	UNIDADE	210	R\$ 15,86	R\$ 3.329,55
82	15.092	CANETA PERMANENTE PARA CD DVD PRETO 1.0 MM PONTA FINA	UNIDADE	22	R\$ 15,48	R\$ 340,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

83	15.093	CANETA PERMANENTE PARA E.V.A. (CORES DIVERSAS, AZUL, PRETO, VERMELHO)	UNIDADE	265	R\$ 14,25	R\$ 3.776,25
84	15.094	CANETINHA HIDROCOLOR 24 CORES	CAIXA	25	R\$ 37,99	R\$ 949,63
85	15.098	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	165	R\$ 33,72	R\$ 5.562,98
86	15.099	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	160	R\$ 33,29	R\$ 5.325,60
87	15.100	CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	135	R\$ 32,23	R\$ 4.351,05
88	15.101	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	170	R\$ 30,90	R\$ 5.252,15
89	15.102	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 50 GM	CAIXA	165	R\$ 34,23	R\$ 5.647,95
90	17.752	COLA INSTANTANEA 100 GR	UNIDADE	120	R\$ 41,72	R\$ 5.005,80
91	15.106	COLA LIQUIDA BRANCA 90G	UNIDADE	140	R\$ 13,80	R\$ 1.932,00
92	15.108	COLA INSTANTANEA 20 GR	UNIDADE	70	R\$ 12,93	R\$ 904,75
93	15.110	ENVELOPE 11X22 BRANCO, PCT 100 UNI.	PACOTE	58	R\$ 18,99	R\$ 1.101,13
94	15.111	ENVELOPE OURO 176X250 , CAIXA COM 100 UNI.	CAIXA	60	R\$ 41,56	R\$ 2.493,60
95	15.112	ENVELOPE KRAFT 176X250 , CX COM 100 UNI.	CAIXA	70	R\$ 25,35	R\$ 1.774,15
96	15.113	ENVELOPE BRANCO 229X114, PCT COM 100 UNI.	PACOTE	75	R\$ 21,57	R\$ 1.617,75
97	15.114	ENVELOPE KRAFT 260X360, CX COM 100 UNI.	CAIXA	75	R\$ 46,10	R\$ 3.457,13
98	15.115	ENVELOPE BRANCO 229X3324; CX COM 100 UNI.	CAIXA	55	R\$ 56,42	R\$ 3.102,83
99	15.116	ENVELOPE BRANCO 240X340 , CX COM 100 UNI.	CAIXA	55	R\$ 71,05	R\$ 3.907,75
100	15.117	ENVELOPE OFÍCIO 26X36, CX COM 100 UNID	CAIXA	80	R\$ 58,93	R\$ 4.714,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

101	15.118	ENVELOPE PARDO 240X340, CX COM 100 UNI	CAIXA	75	R\$ 57,33	R\$ 4.299,75
102	15.119	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM	UNIDADE	115	R\$ 16,27	R\$ 1.870,48
103	15.120	ESTOJO DE ACONDICIONAR LÁPIS /CANETA/ BORRACHA, MATERIAL DE LONA RESISTENTE COM ZIPER CORES DIVERSAS.	UNIDADE	80	R\$ 29,27	R\$ 2.341,20
104	15.121	ETIQUETA N 09 60X40 MM	UNIDADE	65	R\$ 24,79	R\$ 1.611,35
105	15.122	E.V.A. COM GLITER CORES DIVERSAS TAM. 2 MM 40X60.	UNIDADE	830	R\$ 9,91	R\$ 8.221,15
106	15.123	E.V.A. CORES DIVERSAS TAM. 2 MM 40X60.	UNIDADE	850	R\$ 3,88	R\$ 3.293,75
107	15.124	E.V.A. ESTAMPADO TAM. 2MM 40X60	UNIDADE	730	R\$ 7,45	R\$ 5.434,85
108	15.125	EXTRATOR DE GRAMPO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA 15X2	UNIDADE	85	R\$ 4,08	R\$ 346,80
109	15.126	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 30MX45MM	UNIDADE	255	R\$ 9,92	R\$ 2.529,60
110	15.127	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNIDADE	170	R\$ 6,65	R\$ 1.130,50
111	15.128	FITA CORRETIVA10MX5MM	UNIDADE	65	R\$ 21,48	R\$ 1.396,20
112	15.129	FITA CORRETIVA 5MMX55MT	UNIDADE	20	R\$ 13,21	R\$ 264,20
113	15.132	FOLHA TRANSPARENTE PARA CATÁLOGO A4 50UND	PACOTE	60	R\$ 20,70	R\$ 1.241,70
114	15.133	GIZ DE CERA - CX COM 12 CORES	CAIXA	136	R\$ 12,39	R\$ 1.685,04
115	15.135	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE - CAPACIDADE 100 FOLHAS	UNIDADE	26	R\$ 113,74	R\$ 2.957,11
116	15.136	GRAMPEADOR TAPEÇEIRO	UNIDADE	25	R\$ 177,27	R\$ 4.431,75
117	15.137	GRAMPO 106/6(CAIXA COM 3.500 UNI)	CAIXA	40	R\$ 30,76	R\$ 1.230,40
118	15.138	GRAMPO 23/8(CAIXA COM 5.000 UNI)	CAIXA	35	R\$ 34,99	R\$ 1.224,48
119	15.139	GRAMPO 24/6(CAIXA COM 5.000UNI)	CAIXA	35	R\$ 48,65	R\$ 1.702,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

120	15.140	GRAMPO 26/6(CAIXA COM 5.000 UNI)	CAIXA	65	R\$ 23,05	R\$ 1.497,93
121	15.141	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (COM 50 UNI, 20 CM DE COMPRIMENTO)	CAIXA	35	R\$ 14,40	R\$ 503,83
122	15.142	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (COM 50 UNI, 30 CM DE COMPRIMENTO)	CAIXA	115	R\$ 20,50	R\$ 2.357,50
123	15.144	LÁPIS DE COR GRANDE 24 UNIDADES	CAIXA	106	R\$ 53,79	R\$ 5.701,74
124	15.145	LAPISEIRA 0,5	UNIDADE	30	R\$ 14,06	R\$ 421,80
125	15.146	LAPISEIRA 0,7	UNIDADE	40	R\$ 13,25	R\$ 530,00
126	15.147	MALETA ARQUIVO EM PLÁSTICO(CORES DIVERSAS)	UNIDADE	30	R\$ 109,65	R\$ 3.289,35
127	15.149	MARCADOR PERMANENTE - AZUL	UNIDADE	90	R\$ 9,93	R\$ 893,25
128	15.150	MARCADOR PERMANENTE - PRETO	UNIDADE	90	R\$ 10,83	R\$ 974,25
129	15.151	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL.	UNIDADE	45	R\$ 28,82	R\$ 1.296,68
130	15.152	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UNIDADE	45	R\$ 28,46	R\$ 1.280,70
131	15.153	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	UNIDADE	45	R\$ 28,96	R\$ 1.303,20
132	15.154	MARCA TEXTO AZUL FLOURESCENTE	UNIDADE	130	R\$ 4,56	R\$ 592,15
133	15.155	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA CORES SORTIDAS	UNIDADE	140	R\$ 3,96	R\$ 553,70
134	15.156	MOLHA DEDO 12 GR	UNIDADE	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
135	15.157	ORGANIZADOR DE MESA 2 CAMADAS COM BANDEJA DE DOCUMENTOS	UNIDADE	39	R\$ 54,00	R\$ 2.106,00
136	15.158	ORGANIZADOR DE MESA 3 CAMADAS COM BANDEJA DE DOCUMENTOS	UNIDADE	51	R\$ 89,55	R\$ 4.567,05
137	15.159	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO FIXO	UNIDADE	34	R\$ 28,37	R\$ 964,58



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

138	15.160	ORGANIZADOR EMPILHÁVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE32CMX23CMX8CM	UNIDADE	23	R\$ 116,00	R\$ 2.668,00
139	15.163	PAPEL A4 AMARELO PACOTE COM 100 UNID	UNIDADE	50	R\$ 17,71	R\$ 885,50
140	15.164	PAPEL A4 AZUL PACOTE COM 100 UNID	UNIDADE	50	R\$ 19,15	R\$ 957,25
141	15.165	PAPEL A4 VERDE PACOTE COM 100 UNID	UNIDADE	50	R\$ 18,69	R\$ 934,25
142	15.166	PAPEL A4 VERMELHO PACOTE COM 100 UNID	UNIDADE	45	R\$ 19,63	R\$ 883,35
143	15.167	PAPEL CARBONO A4 AZUL PARA MANUSCRITO CX COM 100 UNID.	UNIDADE	70	R\$ 92,42	R\$ 6.469,40
144	15.168	PAPEL CARTÃO CASCA E OVO (210MMX297MM)	UNIDADE	65	R\$ 34,46	R\$ 2.239,90
145	15.169	PAPEL CARTÃO LINHO BRANCO120X297MM	UNIDADE	120	R\$ 22,74	R\$ 2.728,20
146	15.170	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO COM 10 MT- CORES DIVERSAS	UNIDADE	40	R\$ 134,05	R\$ 5.361,80
147	15.171	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO COM 10 MT - ESTAMPAS DIVERSAS	UNIDADE	55	R\$ 129,70	R\$ 7.133,50
148	15.172	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 10 MT	UNIDADE	25	R\$ 124,03	R\$ 3.100,75
149	15.173	PAPEL CONTINUO 1 VIA 80 COLUNAS 240MMX280MM CAIXA COM 2.500 FOLHAS	UNIDADE	11	R\$ 360,15	R\$ 3.961,65
150	15.174	PAPEL DOBRADURA	UNIDADE	80	R\$ 1,65	R\$ 132,00
151	15.175	PAPEL FOTOGRÁFICO A4- 180G CX COM 50 FOLHAS	UNIDADE	65	R\$ 26,81	R\$ 1.742,65
152	2.724	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UNIDADE	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
153	15.178	PAPEL PARD0 90 CM ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	13	R\$ 115,07	R\$ 1.495,91
154	15.179	PAPEL SEDA COM CORES VARIADAS	UNIDADE	210	R\$ 0,59	R\$ 123,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

155	18.832	PAPEL FLIP CHART C/50	UNIDADE	200	R\$ 77,60	R\$ 15.520,00
156	15.181	PAPEL VEGETAL	UNIDADE	140	R\$ 1,83	R\$ 256,20
157	15.184	PAPEL VERGÊ AMARELO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	35	R\$ 24,38	R\$ 853,30
158	15.185	PAPEL VERGÊ AZUL COM 50 FOLHAS	UNIDADE	35	R\$ 23,98	R\$ 839,13
159	15.186	PAPEL VERGÊ BRANCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	45	R\$ 23,90	R\$ 1.075,50
160	15.187	PAPEL VERGÊ CREME COM 50 FOLHAS	UNIDADE	30	R\$ 24,34	R\$ 730,05
161	15.188	PASTA A-Z LOMB 10 CM	UNIDADE	75	R\$ 23,73	R\$ 1.779,75
162	15.189	PASTA CANELETA CORES DIVERSAS	UNIDADE	60	R\$ 5,69	R\$ 341,40
163	15.190	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	80	R\$ 44,04	R\$ 3.523,20
164	15.191	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	65	R\$ 32,96	R\$ 2.142,40
165	15.192	PASTA GRAMPO TRILHO	UNIDADE	65	R\$ 4,11	R\$ 266,83
166	15.193	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	230	R\$ 3,58	R\$ 822,25
167	15.194	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	250	R\$ 3,58	R\$ 893,75
168	15.195	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO FINA	UNIDADE	350	R\$ 3,59	R\$ 1.256,50
169	15.196	PASTA POLIONDA FINA	UNIDADE	70	R\$ 7,37	R\$ 515,90
170	15.197	PASA SANFONADA OFÍCIO EM POLIPROPILENO 31 DIVISÕES	UNIDADE	85	R\$ 75,16	R\$ 6.388,18
171	15.199	PASTA SUSPENSÁVEL PLÁSTICA	UNIDADE	350	R\$ 4,43	R\$ 1.550,50
172	15.203	PERFURADOR DE PAPEL TAM MEDIO 70 FOLHAS	UNIDADE	39	R\$ 282,53	R\$ 11.018,67
173	15.207	PINCEL ATÔMICO CORES DIVERSAS	UNIDADE	145	R\$ 9,70	R\$ 1.406,50
174	15.208	PINCEL CHATO 815 N 6	UNIDADE	46	R\$ 5,29	R\$ 243,11
175	15.210	PINCEL CHATO 815 N 10	UNIDADE	46	R\$ 6,26	R\$ 287,96
176	15.211	PINCEL CHATO N 18	UNIDADE	46	R\$ 8,17	R\$ 375,59



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

177	15.212	PINCEL CHATO N 2	UNIDADE	46	R\$ 3,00	R\$ 138,00
178	15.218	PINCEL PARA TINTA GUACHE KIT COM 04 TAM. 2,8,12 E 16	UNIDADE	43	R\$ 23,92	R\$ 1.028,35
179	15.219	PLACA DE ISOPOR 100X50X2CM	UNIDADE	300	R\$ 11,63	R\$ 3.489,00
180	15.220	PLACA DE ISOPOR 100X50X5CM	UNIDADE	280	R\$ 21,71	R\$ 6.077,40
181	15.222	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO.	UNIDADE	25	R\$ 0,50	R\$ 12,38
182	15.223	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM, CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	65	R\$ 8,38	R\$ 544,70
183	15.224	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CX C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	55	R\$ 13,65	R\$ 750,75
184	15.225	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	85	R\$ 32,72	R\$ 2.780,78
185	15.227	ROLO ETIQUETAS ADESIVAS GRANDE MODELO Nº 7	UNIDADE	30	R\$ 28,42	R\$ 852,60
186	15.228	ROLO ETIQUETAS ADESIVAS GRANDE MODELO Nº 11	UNIDADE	40	R\$ 48,33	R\$ 1.933,20
187	15.231	TESOURA 17 CM PRETA	UNIDADE	75	R\$ 40,49	R\$ 3.036,38
188	15.232	TINTA GUACHE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	55	R\$ 12,65	R\$ 695,75
189	15.233	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNIDADE	37	R\$ 26,17	R\$ 968,11
190	15.235	VISOR PASTAS SUSPENSASCOM ETIQUETA (CX COM 50 UNIDADES	UNIDADE	13	R\$ 18,97	R\$ 246,55
191	15.240	BOBINA DE SAQUINHO TRANSPARENTE PICOTADO 500 UND TAMANHO 40X60CM	PACOTE	253	R\$ 54,14	R\$ 13.696,16
192	15.249	QUADRO BRANCO 1,20X0,90 MT MOLDURA EM ALUMINIO COM TRIPE	UNIDADE	32	R\$ 1.155,00	R\$ 36.959,84
193	15.253	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM	UNIDADE	75	R\$ 0,39	R\$ 28,88
194	15.254	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM	UNIDADE	275	R\$ 1,21	R\$ 331,38
195	15.363	PAPEL A4 500 FOLHAS CX COM 10	CAIXA	30	R\$ 412,86	R\$ 12.385,80
196	6.763	GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 106	UNIDADE	10	R\$ 179,47	R\$ 1.794,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

197	4.041	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6 TAMANHO MEDIO	UNIDADE	50	R\$ 35,10	R\$ 1.754,75
198	1.032	COLA BRANCA ESCOLAR 1000 ML	UNIDADE	30	R\$ 57,29	R\$ 1.718,55
199	17.904	FITA DUPLA FACE 24MMX30M 03UND	PACOTE	20	R\$ 58,06	R\$ 1.161,10
200	18.175	TNT ESTAMPADO QUADRADOS JUNINOS	UNIDADE	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
201	18.849	ROLO DE PAPEL KRAFT PURO PARDO PARA MOLDE	ROLO	3	R\$ 445,41	R\$ 1.336,22
202	18.851	CAIXA COM 12 PEÇAS DE GLITTER ESCOLAR- COM 12 CORES VARIADAS C/ 3GR CADA	UNIDADE	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
203	18.852	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE 30L	UNIDADE	20	R\$ 67,42	R\$ 1.348,30
204	18.853	CANETA PARA RETRO-PROJETOR CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	20	R\$ 59,85	R\$ 1.197,00
205	18.857	GRAMPEADOR PEQUENO MINI PORTATIL	UNIDADE	50	R\$ 20,94	R\$ 1.046,75
206	18.858	PAPEL CANELADO CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	R\$ 4,28	R\$ 427,50
207	18.859	PAPEL CARTÃO 48X66CM COLORIDO CORES DIVERSAS	UNIDADE	160	R\$ 2,29	R\$ 365,60
208	18.860	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	PACOTE	20	R\$ 147,35	R\$ 2.947,00
209	18.862	SUPORTE DE CANETA DE MESA DE ACRILICO PARA MESA	UNIDADE	80	R\$ 27,77	R\$ 2.221,60
210	18.855	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE LINE	UNIDADE	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
211	22.413	CANETA PERMANENTE PARA CD DVD AZUL 1.0 MM PONTA FINA	UNIDADE	10	R\$ 14,17	R\$ 141,65
212	15.759	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA,, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO	UNIDADE	10	R\$ 84,15	R\$ 841,45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

213	21.405	MOLHADOR DE DEDOS - MOLHADOR DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS, UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO.	UNIDADE	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
214	21.432	PASTA COM ABA – ELASTICO - PASTA COM ABA - ELÁSTICO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 2, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
215	21.433	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA PRETA - PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (250 G/M2), PRETA, PLASTIFICADA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDAS: 340 X 0 X 235 MM	UNIDADE	50	R\$ 2,28	R\$ 113,75
216	2.809	PASTA SUSPENSÁ	UNIDADE	50	R\$ 5,13	R\$ 256,25
217	883	CARTOLINA BRANCA	UNIDADE	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
218	22.423	PENDEDORES DE PAPEL BINDER	UNIDADE	50	R\$ 2,81	R\$ 140,50
219	18.861	REGUA CRESCIMENTO GIRAFÁ AMARELA BOLINHA	UNIDADE	85	R\$ 178,30	R\$ 15.155,50

Valor total R\$ 905.414,78 (novecentos e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

Justifica-se o parcelamento do objeto por se tratar de item de natureza divisível e por se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso a contratação por item.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 20/2024, visto que se trata de aquisição de materiais de consumo comum.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preço ou contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

1.5. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 905.414,78 (novecentos e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.2, de acordo com pesquisa de preços elaborada nos moldes do Decreto Municipal nº 22/2024.

1.6. Considera este objeto como aquisição de bens comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, que cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

1.7. Casos omissos em razão de imprevisibilidade ou atos fortuitos durante a execução contratual deverão ser relatados, preferencialmente com antecedência ou imediatamente ao Gestor/Fiscal de ata de registro para melhor solução do caso.

1.8. A detentora da ata de registro de preços se obriga a fornecer os materiais de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

1.9. A Contratante se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do objeto deste certame e da ata de registro de preços.

1.10. O recebimento pela Contratante não exclui ou isenta a detentora da ata de registro da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente pedido visa o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente, necessário para o abastecimento de todos os departamentos da Prefeitura, bem como para reposição do estoque.

2.2. Tais materiais são considerados indispensáveis para suprir a demanda da Administração Municipal, que necessita destes para manutenção da oferta dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores e secretarias, dando continuidade à prestação dos diversos serviços públicos administrativos.

2.3. As quantidades solicitadas baseiam-se no montante utilizado nos anos anteriores pelos departamentos municipais, bem como estimadas para atender as novas demandas que eventualmente venham a surgir durante a vigência contratual.

2.4. Assim, justifica-se o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, que são essenciais para a efetivação das atividades rotineiras das secretarias demandantes, bem como a manutenção dos projetos relacionados, buscando garantir condições para oferta de serviço público de melhor qualidade para a população atendida.

2.5. A aquisição será realizada mediante processo licitatório, garantindo transparência, igualdade e economia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos materiais necessários mediante utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução que melhor atende às necessidades da Administração. Vislumbra-se a obtenção de resultados positivos ao final do processo, considerando a eficácia da solução implementada, a satisfação das Secretarias demandantes, bem como eventuais impactos positivos observados, como a melhoria na qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos.

3.2. A escolha para fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas do município de Alto Boa Vista - MT é resultado de uma análise abrangente, que busca atender às demandas específicas para realização de diversas atividades administrativas. Nesse sentido, a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, através do Sistema de **Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024 e art. 17, § 2º da lei 14.133/2021.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação desde que comprovada a vantajosidade para o Município, nos moldes da Lei vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

3.4. Considerando as características dos produtos a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade de recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

3.5. Demais descrições da solução como um todo encontram-se pormenorizadas em tópico específico do ETP, apêndice a este TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em decorrência do objeto.

4.3. A contratação está baseada no Pregão Eletrônico, através do sistema de registro de preços, pelo menor preço unitário, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposições deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do Município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor obedecendo ao **prazo de entrega predefinido de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido** enviado pela solicitante e nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem efetivamente solicitados e recebidos dentro das condições estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

5.4. A Detentora da Ata deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos serviços em tela e estar em dia com todas as obrigações relacionadas às legislações e normas, sejam de ordem fiscal, financeira, sanitária ou sustentável, ambiental ou outra que porventura necessitar, conforme leis relacionadas a este tipo de contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Em decorrência do objeto da contratação não será exigida garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeados pelo Decreto Municipal nº 027/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Nome	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS
CPF	***.169.071-**
Matrícula	1093
Designação	Gestor(a) do contrato

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Nome	MAIELY MENDES COSTA
CPF	***.162.931-**
Matrícula	1521
Designação	Fiscal do contrato

Secretaria Municipal de Assistência Social

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

Nome	NELICE FERNANDES
CPF	***.760.721-**
Matrícula	146
Designação	Fiscal do contrato

Secretaria Municipal de Educação

Nome	SANDRA MARIA DE SOUSA MELO E SILVA
CPF	***.140.201-**
Matrícula	39
Designação	Fiscal do contrato

Secretaria Municipal de Saúde

Nome	JAIRES MORAIS PEREIRA
CPF	***.113.711-**
Matrícula	132
Designação	Fiscal do contrato

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I e art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor interessado deverá manifestar interesse após a publicação do aviso de licitação.

8.3. O critério de seleção adotado será por meio do fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis):

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.14. Habilitação Jurídica:

8.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

8.14.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU

8.14.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

8.14.1. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; OU

8.14.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

8.14.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.3. Cópia do RG e CPF dos sócios

8.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.16. Qualificação econômico - financeira:

8.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.16.1.1. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante, podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

8.17. Qualificação técnica:

8.17.1. Atestado de capacidade técnica para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.17.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.18. Documentação complementar:

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

8.18.1. Declarações e outros documentos que venham a ser exigidos no instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. O prazo de validade;

9.9.2. A data da emissão;

9.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. O valor a pagar; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

9.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público).

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

9.22. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

9.23. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.24. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

9.25. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

9.26. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

9.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços a serem contratados correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas:

0098	06.01.12.361.0042.22016.3.3.90.30 (16)	1500
0111	06.01.12.361.0042.22059.3.3.90.30 (16)	1550
0474	05.02.08.244.0081.22082.3.3.90.30 (16)	1500
0483	05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30 (16)	1500,1660,1661
0492	05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30 (16)	1500,1600,1661
0496	05.02.08.244.0081.22085.3.3.90.30 (16)	1660
0501	05.02.08.244.0081.22086.3.3.90.30 (16)	1500,1660
0509	05.02.08.244.0081.22087.3.3.90.30 (16)	1500,1660
0515	05.02.08.244.0081.22089.3.3.90.30 (16)	1500,1660



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

0544	05.02.08.244.0081.22090.3.3.90.30 (16)	1500
0050	05.01.08.243.0081.22010.3.3.90.30 (16)	1500
0073	05.01.08.244.0081.22014.3.3.90.30 (16)	1500
0037	03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.30 (16)	1500
0332	07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.30 (16)	1600
0313	07.02.10.122.0007.22071.3.3.90.30 (16)	1500

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.2. Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.4. Prestar à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

11.6. Colocar à disposição da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

11.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

11.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

11.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

11.10. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

11.11. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA de seus direitos adquiridos;

11.12. Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento.

11.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com o instrumento firmado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

11.14. Fiscalizar/Gerenciar a execução da ata com vistas ao atendimento de serviços, obrigações, condições e prazos estabelecidos no Edital Licitatório, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Ata de Registro de Preços.

11.15. Efetuar o pagamento à detentora da ata do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado.

11.16. Aplicar à detentora da ata as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência para a boa execução do ajuste.

11.18. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.7. Realizar a entrega dos materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.8. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

12.10. Disponibilizar preposto aceito para representá-lo na execução da ata. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor da ata de registros ou autoridade superior.

12.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal da ata de registro, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a contratante.

12.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos.

12.14. Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Gestor/Fiscal da ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.16. Comunicar ao Gestor/Fiscal da ata de registro de preços, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, para empresas que tenham ou que possam ter, durante a execução dos serviços a partir de 100 (cem) funcionários (Lei 8.213/91).

12.18.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

Alto Boa Vista/MT, na data da assinatura eletrônica.

Gisele Bonifácio Camillo

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – Estado do Mato Grosso



Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025

IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar todas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua --
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município ---
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Prefeitura de ALTO BOA VISTA/MT. DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- Declaramos para os devidos fins que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS CONJUNTA COM DEMAIS DECLARAÇÕES CONFORME
EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/21

(papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

I – declaramos de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

II – declaramos de que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

III – declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais
para o cumprimento/entrega das obrigações objeto da licitação

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

(representante legal, RG e CPF)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14/12/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO VI

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@altoboavista.mt.gov.br ou www.altoboavista.mt.gov.br (caso de retirada do edital pessoalmente)

O não envio deste termo, por parte da licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório; Todas as informações estarão disponível na plataforma.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável: _____

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 012/2025, pregão Eletrônico nº 006/2025 - mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

ITEM		DESCRIÇÃO					

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a legislação vigente.

- a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.655-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a **10 (Dez) dias**, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada ordem de fornecimento/serviço tenha sido

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem..

Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social

0474 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0496 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0544 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria municipal de educação

0098 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0111 - 3.3.90.30.16 - 1550.000

Secretaria municipal da saúde

0332 - 3.3.90.30.16 - 1600.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0037 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL - 975 - VILA REAL - ALTO BOA VISTA/MT
CEP 78.665-000 – 66 98425 1510



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

Secretaria Municipal de Ação Social	
Nome	NELICE FERNANDES
CPF	***.760.721-**
Matricula	146
Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	JAIREZ MORAIS PEREIRA
CPF	***.113.711-**
Matricula	123
Secretaria Municipal de Educação	
Nome	SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA
CPF	***.140.210-**
Matricula	39

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos do art. 156 da lei 14.133/2021:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

- b) **MULTA POR ATRASO** - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021](#).
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
- d) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89
GESTÃO 2021-2024

ALTO BOA VISTA, ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:
FORNECEDOR REGISTRADO:
TESTEMUNHAS: